



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Coordenação Geral das Unidades Descentralizadas
Superintendência Regional de Administração no Estado do Pará
Divisão de Recursos Logísticos
Serviço de Suprimentos

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE LOCAÇÃO SAMF/PA Nº
13/2012, DO IMÓVEL QUE SERVE DE SEDE
PARA A PSFN/SANTARÉM, QUE ENTRE SI
FAZEM A UNIÃO FEDERAL, POR
INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA
REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NO PARÁ,
COMO LOCATÁRIA, E A SRA. ANA MARIA
MARTINS DE OLIVEIRA, COMO
LOCADORA.**

A Superintendência Regional de Administração no Pará, com sede na Avenida Boulevard Castilhos França, 708, Bairro da Campina, inscrita no CNPJ nº 00.394.460/0015-47, neste ato representada pelo Chefe da Divisão de Recursos Logísticos, ERNESTO MESSIAS NEYRÃO FILHO, CPF 014.687.312-20, no uso da atribuição que lhe confere o inciso "I", do parágrafo primeiro, do artigo 87 do Regimento Interno da Secretaria- Executiva do extinto Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria nº 144, de 27/04/2016, publicada no Diário Oficial da União, de 29/04/2016 e a Portaria nº 368, publicada no Diário Oficial da União, de 09/08/2002, doravante designada simplesmente LOCATÁRIA, e a Sr^a. ANA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, funcionária pública federal, portadora da cédula de identidade nº 3.665.373 PC/PA - 2ª via e CPF nº 180.603.402-63, residente e domiciliada à Rua Angélica, 1473, Bairro Jardim Santarém, CEP: 68030-300, em Santarém - PA, adiante denominada simplesmente LOCADORA, têm entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, tendo em vista o que consta no Processo nº 11750.000040/2012-37, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, no artigo 13, inciso III, alínea "e", do Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967, e ainda na Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional, que emitiu seu parecer, conforme determina a alínea "a" do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO :

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 5 (cinco) meses e 16 (dezesesseis) dias e a redução de 41,9985% aproximadamente, do valor mensal do Contrato, motivo pelo qual alterou-se as Cláusula Quarta - Da Vigência e Da Prorrogação, a Cláusula Quinta - do Valor do Aluguel, a Cláusula Nona - Da Dotação Orçamentária e o seu Parágrafo Primeiro - Da Nota de Empenho, do referido Contrato, que passam ter as seguintes redações:

2. "CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO"

2.1. O prazo de vigência do contrato vigorará de 14/02/2020 a 31/07/2020, nos termos do artigo 3º da Lei nº 8.245, de 1991, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos sucessivos.

3. "CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO ALUGUEL"

3.1. O valor mensal do aluguel do imóvel é de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais) doc. SEI 5286219, perfazendo o valor total para o período de vigência contratual de R\$19.431,03 (dezenove mil, quatrocentos e trinta e um reais e três centavos).

4. "CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

4.1. As despesas decorrentes da contratação correrá no exercício de 2020, por conta das seguintes Dotações Orçamentárias: Unidade Gestora: 170214; Gestão: 0001; Natureza da Despesa: 339036; PTRES: 128313; PI: PGLOCIM2000 e Fonte de Recurso: 0332251040.

4.2. **"PARÁGRAFO PRIMEIRO - EMPENHO"** - Foi emitida a Nota de Empenho nº 2019NE801096, de 12/11/2019, doc. SEI 5011519, para atender a despesa do objeto do Contrato, à conta da dotação orçamentária especificada no caput desta Cláusula.

5. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. Com as alterações das Cláusulas Quarta, Quinta, Nona e seu Parágrafo Primeiro do Contrato original, ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do referido Contrato, que não tenham sido modificadas pela legislação vigente.

6. "CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

6.1. O presente Termo Aditivo somente terá validade quando da assinatura e, eficácia, depois de publicado por extrato no Diário Oficial da União e, por conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8666/93 combinado com o parágrafo segundo do Decreto 93.872/86.

6.2. E, para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes e por duas testemunhas.

Belém, 13 de fevereiro de 2020.

Pela SRA/PA:

ERNESTO MESSIAS NEYRÃO FILHO

Pela Locadora:


ANA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA

Testemunhas:

FÁBIO MARQUES MOREIRA

CPF 961.448.662-72

EFRAIM SEABRA GOMES

CPF 175.450.482-53



Documento assinado eletronicamente por **Ernesto Messias Neyrão Filho, Chefe de Divisão**, em 13/02/2020, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Efraim Seabra Gomes, Agente Administrativo**, em 13/02/2020, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fábio Marques Moreira, Assistente Técnico-Administrativo**, em 13/02/2020, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6493159** e o código CRC **AE2B5DD9**.

Referência: Processo nº 11750.000040/2012-37.

SEI nº 6493159